

Contrato n.º 209/2024

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

**Entre Município de Oeiras e Sociedade de Educação e Recreio “Os Unidos de Leceia”**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular**

**no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

**Preâmbulo**

Considerando que: \_\_\_\_

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; \_\_\_\_

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; \_\_\_\_

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; \_\_\_\_

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; \_\_\_\_

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que \_\_\_\_

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira à **Sociedade de Educação e Recreio “Os Unidos de Leceia”**, para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, de 06/03/2024. \_\_\_\_

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE OEIRAS**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 2 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; \_\_\_\_

E, \_\_\_\_

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E RECREIO “OS UNIDOS DE LECEIA”**, associação de direito privado, pessoa coletiva n.º 501.143.599, com sede no Largo José Pereira, em Leceia, Barcarena, neste ato representada por **Manuel Augusto Borges Gonçalves**, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorga na qualidade de **Presidente da Direção**, com poderes para o ato, conforme Ata n.º 01 da reunião da Direção, realizada em 04 de janeiro de 2024, Ata de eleição dos corpos sociais n.º 242, de 07 de dezembro de 2022 e respetivo Termo de Posse e do artigo 19.º dos Estatutos, publicados no Portal da Justiça em 28 de dezembro de 2016, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.\_\_\_\_

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: \_\_\_\_

### **Cláusula 1ª**

#### **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. \_\_\_\_

### **Cláusula 2ª**

#### **(Valor de Comparticipação)**

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **€5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros)**, até ao termo de vigência do presente contrato. \_\_\_\_

### **Cláusula 3ª**

#### **(Regime de Comparticipação)**

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano.
- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. \_\_\_\_
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na

rúbrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955102, datada de 08/03/2024. \_\_\_\_

**Cláusula 4ª**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: \_\_\_\_

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; \_\_\_\_
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; \_\_\_\_
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei. \_\_\_\_
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; \_\_\_\_
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação: \_\_\_\_
  - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
  - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. \_\_\_\_

- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. \_\_\_\_

#### Cláusula 5ª

##### (Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: \_\_\_\_
  - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª; \_\_\_\_
  - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. \_\_\_\_
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. \_\_\_\_
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. \_\_\_\_
4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. \_\_\_\_

#### Cláusula 6ª

##### (Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. \_\_\_\_
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. \_\_\_\_

3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. \_\_\_\_

#### Cláusula 7ª

##### (Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica superior, \_\_\_\_ da Divisão de Desporto. \_\_\_\_

#### Cláusula 8ª

##### (Resolução do Contrato-Programa)

1. Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. \_\_\_\_
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. \_\_\_\_

#### Cláusula 9ª

##### (Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. \_\_\_\_
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. \_\_\_\_

#### Cláusula 10ª

##### (Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável. \_\_\_\_
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar. \_\_\_\_
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_

#### **Cláusula 11ª**

##### **(Caducidade do Contrato-Programa)**

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. \_\_\_\_

#### **Cláusula 12ª**

##### **(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)**

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_

#### **Cláusula 13ª**

##### **(Disposições Finais)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. \_\_\_\_
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. \_\_\_\_
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. \_\_\_\_
4. Em tudo o que seja omissis o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública substituto, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

Oeiras, 23 de Abril de 2024. \_\_\_\_

**Pelo Primeiro Outorgante**

[REDACTED]  
Francisco Rocha Gonçalves

**Pelo Segundo Outorgante**

[REDACTED]  
Manuel Gonçalves

**A Oficial Pública Substituta**



# **Sociedade de Educação e Recreio "Os Unidos de Leceia"**



## **Plano de atividades desportivas Época 2023/2024**



## **Introdução**

A orientação para fomentar a **massificação da prática do atletismo** entre as crianças e jovens de Leceia, procurando, ao mesmo tempo, incentivar essa prática nos adultos, continua atual, assim como o propósito de que a Coletividade continue a ser um ator relevante para o desenvolvimento intelectual, moral e físico das crianças que frequentam a **EB1 Visconde de Leceia**, complementando, na medida das capacidades da SERUL, o trabalho realizado pelo corpo docente e pela associação de pais da Escola.

Nesse sentido, daremos continuidade ao anterior **Acordo de Cooperação** com a EB1VL e com a Associação de Pais e Encarregados de Educação, e à colaboração com a CMO, iniciada em 2018, consubstanciada na cedência do ginásio da SERUL para o **Programa de apoio à Expressão Físico Motora no 1º ciclo**, promovido pelo Município.

Com a conclusão das obras de requalificação da piscina de Barcarena, a CMO comunicou à SERUL que deixou de ser necessária a utilização do nosso ginásio para atividades do seu **Programa Fit Sénior**, sem prejuízo de a SERUL continuar aberta à cedência de espaços a outras entidades, com o objetivo de maximizar a utilização das suas infraestruturas no domínio da saúde física.

Este é um caminho que a SERUL tenciona continuar a percorrer, com a certeza de que importa, por um lado, consolidar o que já foi feito e, por outro, alargar o âmbito do trabalho colaborativo.

Assim, continuamos totalmente empenhados na concretização, em Leceia, de um **programa de integração social** que permita tirar partido das atividades culturais, recreativas e desportivas promovidas pela SERUL e do excelente relacionamento da Coletividade com a EB1VL e com a sua Associação de Pais e Encarregados de Educação.

No domínio do **Atletismo**, os objetivos fundamentais continuam a ser a consolidação e alargamento do número de participantes e a melhoria do enquadramento dirigente e técnico. Relativamente ao primeiro, importará continuar a aumentar a participação das crianças do primeiro ciclo do ensino básico, o que será facilitado pela concretização do programa de integração social e continuar a incentivar os adultos para a prática desta atividade. Tendo em vista o segundo objetivo, procuraremos consolidar a sustentabilidade da estrutura de gestão prevista no Regulamento Interno da Secção de Atletismo, através da mobilização de atletas para integrar essa estrutura e continuaremos a assegurar os serviços do professor de ginástica das AEC da EB1VL, para o enquadramento técnico das crianças da escola.



Organizar uma das provas do **Troféu CMO - Corrida das Localidades**, continua a ser um importante estímulo para a participação da população de Leceia na vida da Coletividade, refletido no habitual envolvimento de mais de 60 pessoas na organização da prova. Além disso, é altamente gratificante para todos a avaliação que a Divisão de Desporto da CMO tem feito dessa organização.

A SERUL procurará participar na próxima edição dos **Jogos de Ceiras**, iniciativa da CMO que consideramos de grande impacto no desenvolvimento da atividade desportiva no nosso Concelho. Para isso, será importante a concretização do programa de integração social, ao facilitar a mobilização das crianças da EB1VL e dos respetivos pais para esta iniciativa.

A SERUL continuará a incentivar o desenvolvimento da sua **secção de motociclismo**, apoiando as iniciativas da sua estrutura de gestão. Esta secção, que foi criada no início de 2018, permitiu diversificar o tipo de atividades realizadas pela Coletividade e captar mais sócios para participar nas tarefas tradicionais, nomeadamente no apoio à realização das provas organizadas pela SERUL, nas comemorações do Aniversário e nas Festas de Leceia.

Procurando ir ao encontro ao interesse de alguns sócios pela prática do **Padel**, vamos dar continuidade a esta modalidade, lançada em 2022.

Daremos continuidade às classes de **Ballet, Dança Contemporânea, Dance Mix**, e **Shorinji Kempo** e procuraremos retomar as atividades de **Relaxamento e Danças Orientais**.

Iremos dar continuidade às atividades do **programa de integração social** em Leceia, iniciado no ano letivo de 2022/23. Assim, decorrentes desde setembro atividades de HIP-HOP, Shorinji Kempo, Atletismo e Expressão Dramática, para os alunos da EB1 Visconde de Leceia, sem custos para as crianças de Leceia e Barcarena e com um custo simbólico para as crianças da escola que residem noutras localidades, estando em curso diligências para que os custos com o enquadramento técnico sejam suportados pela CMO, assegurando a SERUL os custos, em espécie, decorrentes da cedência das instalações e da gestão do programa.

Continuamos empenhados em assumir um papel proativo nas iniciativas de natureza social promovidas pela Junta de Freguesia de Barcarena, nomeadamente nas de carácter desportivo. Por isso, a SERUL procurará estar presente, sempre que possível, nessas atividades.



## **Atletismo - Troféu CMO Corrida das Localidades**

### **1. Objetivos competitivos**

Mantemos a ambição de, no mínimo, conseguir uma participação que mantenha a SERUL no Top 10 da classificação geral dos clubes do Concelho.

Mantendo também o nosso propósito inicial de construir uma atividade inclusiva, dando prioridade ao número de atletas envolvidos, o nosso foco continua a ser o crescimento deste número, com especial incidência nas crianças da EB1VL, para cuja mobilização será também relevante a concretização do programa de integração social.

Procuraremos também aumentar a regularidade da participação dos atletas no conjunto das provas do Troféu, fixando como objetivo uma média superior a 40 atletas nas provas do Troféu.

Relativamente a outras provas de atletismo, para além de continuarmos a incentivar e apoiar a participação dos nossos atletas, procuraremos participar na "Marginal à Noite", na "Corrida do Tejo", no "Oeiras Trail" e na "S. Silvestre da Amadora".

### **2. Estrutura**

A consolidação da estrutura de apoio a esta atividade, atraindo mais associados para as tarefas organizativas e proporcionando melhores condições aos nossos atletas, continua a ser um objetivo relevante para a sua sustentabilidade. Neste domínio, consideramos muito importante aprofundar a aplicação do Regulamento Interno da Secção de Atletismo, aprovado em 2019.

Procuraremos também melhorar o apoio aos atletas durante as provas, nomeadamente através de uma utilização mais intensa da carrinha da Coletividade, da disponibilização de água e fruta.

Continuaremos a tirar partido dos recursos alocados a esta modalidade no programa de integração social em Leceia, para aumentar a participação nas provas do Troféu CMO das crianças da EB1VL e para melhorar o seu enquadramento técnico e acompanhamento durante as provas.

### **3. Execução**

Na época de 2023/2024 pretendemos:

- a. Continuar com a consolidação e aperfeiçoamento da estrutura organizativa da SERUL para esta atividade;
- b. Manter o protocolo de colaboração com a Escola EB1 Visconde de Leceia e intensificar essa colaboração através das atividades do programa de integração social em Leceia;



- c. Manter a campanha de angariação de atletas, com especial enfoque nas crianças, fixando como objetivo aumentar ultrapassar o número de 100 atletas a participar na 41ª edição do Troféu;
- d. Manter a média de participação nas provas do Troféu acima de 40 atletas;
- e. Continuar a assegurar um apoio técnico qualificado para o treino e preparação das crianças, através do programa de integração social em Leceia;
- f. Intensificar a utilização da carrinha da SERUL em apoio desta atividade;
- g. Disponibilizar água e fruta aos nossos atletas nas provas do Troféu;
- h. Mobilizar a colaboração de alguns dos atletas mais velhos no enquadramento dos mais novos durante as provas;
- i. Organizar uma das provas da 41ª edição do Troféu;
- j. Participar em todas as provas da 41ª edição do Troféu;
- k. Participar noutras provas, com especial destaque na "Marginal à Noite", na "Corrida do Tejo", no "Trail de Oeiras" e na "S. Silvestre da Amadora";
- l. Continuar a orçamentar anualmente a atividade, determinando um nível de ambição, em termos de número de participantes que nos permita mantê-la de forma sustentada ao longo dos anos;
- m. Procurar os apoios e patrocínios necessários à concretização do nível de ambição determinado para esta atividade.

#### 4. Pessoal envolvido

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| a. Dirigentes e técnicos: | 9   |
| b. Professores e pais:    | 15  |
| c. Atletas:               | 100 |

#### 5. Orçamento

Para a execução desta atividade estão previstos os seguintes encargos financeiros para a época de 2023/2024:

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| a. Equipamentos:          | 1.300,00€        |
| b. Enquadramento Técnico: | 2.200,00€        |
| c. Seguro desportivo      | 300,00€          |
| d. Inscrições             | 1.600,00€        |
| e. Deslocações:           | 200,00€          |
| f. Água e fruta (provas)  | 200,00€          |
| g. Organização prova:     | 1.000,00€        |
| <b>Total</b>              | <b>6.800,00€</b> |



## Jogos de Oeiras

### 1. Objetivos

A participação da SERUL na próxima edição dos **Jogos de Oeiras** tem como objetivos reforçar o desenvolvimento da atividade desportiva na nossa localidade, com enfoque nas crianças da EB1 Visconde de Leceia e contribuir para os objetivos do programa de integração social em Leceia.

### 2. Execução

No próxima edição dos Jogos de Oeiras é nosso propósito aproveitar as sinergias do programa de integração social e do Programa de apoio à Expressão Físico Motora no 1º ciclo, não só para definir as modalidades em que será mais adequado participar e para assegurar uma maior participação de atletas, mas também para aprofundar a colaboração com a Escola e com a Associação de Pais.

A SERUL tenciona assumir as tarefas administrativas relacionadas com a inscrição dos participantes e colaborar com os pais das crianças no seu enquadramento durante a participação nos encontros.

Precuraríamos também proporcionar um enquadramento técnico, com o objetivo de facilitar a prestação dos participantes.

### 3. PESSOAL ENVOLVIDO

|                        |    |
|------------------------|----|
| Dirigentes:            | 4  |
| Enquadramento Técnico: | 1  |
| Professores e Pais     | 15 |
| Atletas:               | 30 |

### 4. Orçamento

Para a execução desta atividade estão previstos os seguintes encargos financeiros para a época de 2023/2024:

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| a. Equipamentos:          | 300,00€          |
| b. Enquadramento Técnico: | 900,00€          |
| c. Deslocações            | 200,00€          |
| d. Seguro desportivo:     | 100,00€          |
| <b>Total</b>              | <b>1.500,00€</b> |



## **Padel**

### **1. Objetivos**

A Secção de Padel tem por objetivos:

- a. Promover e difundir a prática desportiva, formar e ajudar os seus jovens atletas, transmitindo e inculcando os valores da Coletividade, promovendo o convívio e a troca de experiências;
- b. Promover e difundir a prática dos valores da Ética, espírito de equipa, responsabilidade, solidariedade, empenho, competência, honestidade, rigor e competitividade;
- c. Promover o espírito de fraternidade e solidariedade entre os membros da secção, contribuindo assim para o reforço desse mesmo espírito entre os sócios da SERUL em geral;
- d. Apoiar os órgãos da SERUL e as outras secções na concretização dos planos anuais de atividades da Coletividade;
- e. Contribuir para a divulgação e promoção do bom nome da localidade de Leceia em geral e da SERUL em particular.

### **2. Execução**

Na época de 2024 propomo-nos:

- a. Participar na Liga de Clubes da Federação Portuguesa de Padel;
- b. Realizar um "Padel Day" para promover a modalidade junto das crianças da EB1 VL e dos sócios da SERUL;
- c. Realizar um torneio social.

### **3. Pessoal Envolvido**

|             |    |
|-------------|----|
| Dirigentes: | 5  |
| Atletas:    | 22 |

### **4. Orçamento**

Para a execução desta modalidade estão previstos os seguintes encargos financeiros para a época de 2024:

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| a. Equipamentos:                   | 100,00€          |
| b. Federação Portuguesa de Padel:  | 1.152,00€        |
| c. Aluguer campos:                 | 3.300,00€        |
| d. Deslocações:                    | 500,00€          |
| e. Material:                       | 100,00€          |
| f. Torneio 75 Aniversário da SERUL | 500,00€          |
| <b>Total</b>                       | <b>5.652,00€</b> |



## **Motociclismo**

### **1. Objetivos**

Diversificar as modalidades, aumentar o número de membros, promover a imagem da SERUL junto de novas instituições e comunidades, facilitar a realização de novas iniciativas que resultam da atividade própria da secção e incrementar a participação de sócios nas atividades regulares da SERUL, continuam a ser os objetivos da Secção de Motociclismo.

### **2. Execução**

Na época de 2023/24, para além das iniciativas próprias, como sejam a organização de uma recolha de sangue, a realização de um “pequeno almoço motard”, a realização das comemorações do 6º aniversário da secção, a organização da bênção das motas, por ocasião das Festas de Leceia, e a organização uma feijoada solidária, participaremos em diversos eventos de convívio promovidas por outras entidades congéneres.

Tencionamos também estar presentes em concentrações emblemáticas da modalidade, como as de Faro, Góis e Vidigueira e participar no já tradicional Passeio de Pais Natal do Concelho de Oeiras.

Continuaremos a intensificar a participação dos membros desta secção nas atividades da SERUL que requerem uma forte mobilização de colaboradores, como sejam a prova de atletismo da SERUL inserida no Troféu CMO – Corrida das Localidades, as comemorações do Aniversário da Coletividade, incluindo a feijoada da caminhada solidária, os Santos Populares dos BVB, as Festas da Freguesia e as Festas de Leceia.

Continuará a ser disponibilizada aos membros da secção uma sweat com capuz e com a inscrição “SECÇÃO MOTOCICLISMO SERUL” nas mangas. Este artigo poderá também ser vendido a não membros da secção.

### **3. Pessoal Envolvido**

|              |    |
|--------------|----|
| Dirigentes:  | 4  |
| Praticantes: | 41 |

### **4. Orçamento**

Para a execução desta atividade estão previstos os seguintes encargos financeiros para a época de 2023/2024:

|   |                  |
|---|------------------|
| a. Recolha de sangue:                   | 50,00€           |
| b. Jantar de natal (membros da secção): | 500,00€          |
| c. Merchandising                        | 400,00€          |
| d. Concentrações                        | 600,00€          |
| <b>Total</b>                            | <b>1.550,00€</b> |





Prevê-se que estes encargos sejam totalmente cobertos pelas receitas de outras iniciativas de convívio que serão realizadas durante o ano, nomeadamente na comemoração do aniversário da secção.

## **Utilização do ginásio da SERUL por outras entidades**

### **1. Objetivos**

No âmbito do Acordo de Cooperação entre a EB1 VL, a Associação de Pais e a SERUL, os objetivos desta atividade consubstanciam-se na rentabilização de uma infraestrutura da Coletividade, não em termos de benefícios financeiros, mas sim através do aumento da utilidade retirada da infraestrutura. Trata-se de disponibilizar para ser utilizada pelos alunos da EB1 Visconde de Leceia, nos moldes definidos em protocolo próprio, sem quaisquer encargos para a Escola, beneficiando assim a sua população discente.

No âmbito da colaboração com o Programa de apoio à Expressão Físico Motora no 1º ciclo, promovido pela CMO, o ginásio da SERUL será utilizado para a realização das atividades afetas àquele programa.

### **2. Execução**

Durante o período letivo, o ginásio da SERUL fica disponível para utilização pela Escola durante todos os períodos do horário previstos para atividades físicas no âmbito das AEC. Compete à Escola a decisão de o utilizar ou não, em função das atividades programadas e/ou do estado do tempo.

No âmbito do Programa de apoio à Expressão Físico Motora no 1º ciclo, a orientação técnica das suas atividades é da responsabilidade da CMO, e decorrem no ginásio da SERUL, em horários a acordar com a escola.

### **3. Pessoal Envolvido**

- a. Professores (EB1VL): 5
- b. Alunos (EB1VL): 82

### **4. Orçamento**

Para a execução desta atividade estão previstos os seguintes encargos financeiros para o ano letivo de 2023/2024:

Despesas de funcionamento e manutenção: **1.000,00€**



## **Atividades de Ballet, Dança Contemporânea, Dance Mix, Shorinji Kempo, Relaxamento e Danças Orientais**

### **1. Objetivos**

Estas atividades têm como objetivo proporcionar aos habitantes de Leceia e outros, atividades físicas regulares, mediante o pagamento de uma pequena mensalidade.

Trata-se de atividades quase auto sustentadas em termos financeiros. No entanto deve destacar-se a nossa abertura para atender a casos de famílias em insuficiência económica, especialmente quando se trata de crianças e jovens.

### **2. Execução**

O valor das mensalidades mantém-se em 22,00€, que continua a ser um valor razoável. O valor a pagar aos professores, por aluno, continua nos 18,00€.

### **3. Pessoal Envolvido**

- a. Professores: 3
- b. Praticantes: 50

### **4. Orçamento**

Para a execução destas atividades estão previstos os seguintes encargos financeiros na época de 2023/2024, com os professores das respetivas classes:

Enquadramento técnico: 9.000,00€

Prevê-se que as receitas das mensalidades dos praticantes cubram as despesas com os professores e as despesas de funcionamento.

## **Programa de integração social em Leceia**

Trata-se de um programa dirigido às crianças da EB1 Visconde de Leceia, que visa complementar a componente escolar através da integração de um conjunto de atividades de natureza cultural, recreativa e desportiva.

### **1. Objetivos do Programa**

- a. Aumentar o tempo de interação social entre as crianças da escola, alargando-o ao período pós escolar;
- b. Alargar o espaço de interação social entre as crianças da escola para fora do ambiente escolar, através da realização de atividades de natureza desportiva e cultural promovidas pela SERUL;



- c. Contrariar a descontinuidade desta interação, que ocorre após a conclusão do 1º ciclo do ensino básico, criando condições para que as crianças continuem a participar nas atividades promovidas pela SERUL, dando sequência ao reforço dos laços entre elas depois de deixarem de interagir no ambiente escolar;
- d. Aumentar o número de crianças da escola que participam no Troféu CMO e nos Jogos de Oeiras.

## **2. Execução**

No âmbito deste programa, a SERUL promove a realização de atividades de Shorinji/Kempo, Hip-Hop, Atletismo e Expressão Dramática e a participação no Troféu CMO e nos Jogos de Oeiras, sem custos para as crianças.

## **3. Pessoal Envolvido**

|                              |    |
|------------------------------|----|
| a. Dirigentes:               | 2  |
| b. Enquadramento técnico:    | 4  |
| c. Professores (EB1 VL):     | 4  |
| d. Encarregados de educação: | 15 |
| e. Alunos:                   | 50 |

## **4. Orçamento**

O orçamento para a execução deste programa será concertado com o Município.

## **Notas finais**

Consequência de uma mudança radical na orientação desportiva da SERUL, ocorrida nos últimos anos, em que tentamos prosseguir uma linha mais eclética, tencionamos continuar a alocar os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de outras atividades, tanto desportivas como culturais e recreativas e, desta forma, trazer mais equilíbrio à distribuição dos gastos pelas diversas atividades.

Importa também realçar que o envolvimento da SERUL num programa que reflete uma política ativa municipal de integração social em Leceia, constitui uma verdadeira inovação no papel da Coletividade como ator social.

**Leceia, 20 de novembro de 2023**